



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI Nº 1.366 DE 05 DE MARÇO DE 2012.

"Majora o salário dos profissionais de educação do quadro de magistério do Município de Santaluz".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de Março de 2012, ficam reajustados em 21,17% (vinte e um inteiros e dezessete centésimos por cento), os salários vigentes de todos os profissionais de educação do quadro do magistério do Município de Santaluz, inclusive dos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2012.

JOSELITO CARNEIRO DE ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO EM SESSÃO
12 / 03 / 2012
3ª Sessão Ordinária
do 1º Período Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZ

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 12 / 03 / 2012

2.ª VOTAÇÃO / /

REDAÇÃO FINAL / /

RECEBIDO

EM 08 / 03 / 2012

Eduardo B. Simões

Aprovado por unanimidade em 12/03/2012 por ser em regime de urgência, urgentíssimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

Mensagem/Justificativa GP n º 01/2012

Santa Luz - Bahia, 05 de Março de 2012

Exmº Senhor

Antonio Carlos Teixeira da Silva

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **“reajusta os salários/vencimentos dos profissionais de educação do quadro de magistério do Município de Santaluz.**

O reajuste de 21,17% (vinte e um inteiros e dezessete centésimos por cento) proposto, visando valorizar os servidores públicos ocupantes de cargos do quadro do magistério do ensino fundamental, de creches e da educação especial bem como, os ocupantes de cargos em comissão que trabalham na educação.

O impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, que será custeado pelas dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária anual.

Ao encaminhar a presente proposição, solicitamos a essa casa legislativa que examine a matéria em caráter de **urgência, urgentíssima**, assegurando com a sua aprovação o esforço do executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa comunidade

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a vossa excelência e seus dignos pares, o nosso melhor apreço.

JOSELITO CARNEIRO DE ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal